

CRENCIAMENTO: Nº 23/00003-CS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02-032/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE CONFORME DESCRIMINADOS NO EDITAL, PARA EXECUÇÃO NAS INSTALAÇÕES DO SESC - AR/RN E NAS INSTALAÇÕES DAS EMPRESAS CLIENTES DO SESC - AR/RN.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, a Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria AR/SESC/RN nº 027/2024, expedida pela Presidência do Conselho Regional do Sesc-AR/RN, reuniu-se em sala, situada na Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta - Natal/RN, para proceder com a abertura e julgamento dos documentos de habilitação das empresas: **1) CLINICA SUBJETIVA RESILIENCIA LTDA** (CNPJ: 52.025.739/0001-51), referente ao Edital de Credenciamento Sesc-AR/RN nº 23/00003-CS, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE CONFORME DESCRIMINADOS NO EDITAL, PARA EXECUÇÃO NAS INSTALAÇÕES DO SESC - AR/RN E NAS INSTALAÇÕES DAS EMPRESAS CLIENTES DO SESC - AR/RN**. O aviso do credenciamento supramencionado foi publicado em 1 (um) jornal de grande circulação no Estado e no sítio eletrônico desta entidade, cujo endereço é o www.sescrn.com.br, nesse, podendo ser retirado o edital. No referido edital ficou previsto o período de 23/05/2023 à 23/05/2024 para recebimento dos documentos dos interessados em credenciar-se ao Sesc-AR/RN. Registre-se que nenhum representante compareceu à presente sessão. Pontualmente, a Presidente da comissão de credenciamento, resolveu dar início a sessão. Ato contínuo, realizou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação entregue pela interessada supracitada, rubricando-os juntamente com os membros da comissão de credenciamento. Analisados e observados os critérios previamente estabelecidos e em conformidade com o item 10 do Edital, a Comissão de Credenciamento verificou que a empresa CLINICA SUBJETIVA RESILIENCIA LTDA foi **INABILITADA** por deixar de apresentar Atestado de Capacidade Técnica e Certidão Negativa de Falência, ferindo os subitens 10.3.1.1 e 10.4.1.1 respectivamente. Por fim, nada mais havendo a tratar, consignou em ata sua assinatura juntamente com os membros da Comissão de Credenciamento e comunica que esta ATA será divulgada através do endereço www.sescrn.com.br.

Nº	PROponentes	CNPJ	Especialidades	Decisão
01	CLINICA SUBJETIVA RESILIENCIA LTDA	05.275.757/0001-02	PSICOLOGIA	INABILITADA

Maria Nilde de Oliveira Batista

Presidente da Comissão de Credenciamento

Roldiney da Silva Rosemiro
Membro da Comissão de Credenciamento

Patricia Batista Cavalcanti
Membro da Comissão de Credenciamento